



LEI Nº 6.176 DE 14 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura definitiva de imóvel aos herdeiros de Arlindo Klaus.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva do imóvel de matrícula nº 9.238 para transferência da propriedade aos herdeiros de Arlindo Klaus, conforme acordado em Termo de Audiência no Processo Judicial nº 5001307-88.2020.8.21.0050/RS.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado tem as seguintes características: **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 04 (quatro), com área superficial de **293,80m²** (duzentos e noventa e três metros quadrados e oitenta décimos quadrados), situado na quadra 05 (cinco) do Loteamento Nova Era, desta cidade de Getúlio Vargas, RS, quarteirão formado pela Rua "C", prolongamento da Rua "34", Rua "B" e terras coloniais, medindo 11,30 metros de frente para a Rua "B", por 26 metros da frente aos fundos, distando-se as 102,50 metros da esquina formada com o prolongamento da Rua "34", **sem benfeitorias** e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao **NORTE**, onde faz frente e mede 11,30 metros m com a Rua "B"; ao **SUL**, onde mede 11,30 metros, com uma área de propriedade do Município de Getúlio Vargas; ao **LESTE**, onde mede 26,00 metros, com o lote número 03 (três); e, ao **OESTE**, onde mede 26,00 metros, com o lote número 05 (cinco). Registro no RI sob nº 9.238.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de julho de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/07/2023.



Projeto de Lei nº 067/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 11 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a escritura definitiva do imóvel de matrícula nº 9.238 para transferência da propriedade aos herdeiros de Arlindo Klaus, conforme acordado em Termo de Audiência no Processo Judicial nº 5001307-88.2020.8.21.0050/RS.

Justifica-se este Projeto, tendo em vista a existência de contrato de promessa de compra e venda (em anexo) referente ao imóvel de matrícula nº 9.238, bem como seu recibo de pagamento. Restando apenas o Município proceder com a outorga da compra e venda do imóvel, de forma definitiva, aos herdeiros do *de cujus* Arlindo Klaus.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
NILSO JOÃO TALGATTI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta